



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

OFICIO/GAP Nº 108/2026

Itapemirim/ES, 25 de fevereiro de 2026.

Ao Exmº. Sr.

THIAGO FARIA LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim – Poder Legislativo Municipal

Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES

CEP: 29.330.000 – Itapemirim-ES.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminha-se a Vossa Senhoria o Projeto de Lei (anexo) cuja ementa versa *in verbis*: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA”**.

Nesse sentido, espera-se que o sobredito projeto seja recebido no rito de **URGÊNCIA ESPECIAL**, em obediência aos mandamentos da Lei Orgânica do Município de Itapemirim, Regimento Interno da Câmara Municipal e legislações correlatas afetas ao Processo Legislativo.

Atenciosamente,

GENESIS ALVES BECHARA

PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.209-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Nos termos do parágrafo único do art. 31 da Lei Orgânica do Município de Itapemirim, combinado com o art. 63, inciso III, e com o art. 36, inciso II, alínea “a”, do mesmo diploma legal, em consonância com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, encaminha-se à elevada apreciação dos nobres Edis o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.”**

A presente iniciativa tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, a título de subvenção social, à Associação de Pais e Amigos do Autista de Itapemirim Litoral Sul/ES, entidade de caráter assistencial, sem fins lucrativos, que realiza importante trabalho voltado ao atendimento e à inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Itapemirim.

A proposta está em conformidade com o artigo 204 da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e com as disposições da Lei Orgânica do Município, que amparam a atuação do Poder Público na promoção de políticas sociais inclusivas, em parceria com organizações da sociedade civil.

A Associação tem atuação reconhecida na região e desenvolve ações contínuas nas áreas educacional, terapêutica e de apoio psicossocial, beneficiando diretamente crianças, adolescentes e adultos com TEA e suas famílias, promovendo o respeito à diversidade, à dignidade da pessoa humana e à cidadania plena.





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Para fins de formalização da parceria, foi devidamente elaborado e apresentado plano de trabalho pela entidade, contendo a descrição das atividades, metas, cronograma de execução e a previsão detalhada de gastos. O valor proposto para a subvenção é de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) ao longo do ano de 2026.

Em observância à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), foi elaborado e anexado ao processo administrativo o estudo de impacto orçamentário-financeiro, apresentado pela Secretaria Municipal de Finanças, atestando a viabilidade do repasse, com indicação da fonte orçamentária e da existência de dotação suficiente para a execução da despesa no exercício.

O repasse observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mediante a formalização do respectivo instrumento jurídico e exigência de prestação de contas pela entidade beneficiária, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021.

Diante da relevância social da matéria e do impacto positivo que a continuidade dos serviços da Associação representa para a comunidade autista de Itapemirim, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Itapemirim-ES, 25 de fevereiro de 2026.

GENESIS ALVES BECHARA

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº. 021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica O Poder executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de subvenção social, para a Associação de Pais e Amigos do Autista de Itapemirim Litoral Sul/ES, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.093.051/0001-02, com sede na Rua Manoel Dias, nº 110, Centro, Itapemirim-ES, mediante a celebração de instrumento legal apropriado, nos seguintes termos:

I - Repasse de até R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para custear a manutenção e a execução dos trabalhos da Associação de Pais e Amigos do Autista no ano de 2026, conforme plano de trabalho apresentado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026.

Itapemirim-ES, 25 de fevereiro de 2026.

GENESIS ALVES BECHARA

Prefeito Municipal

